



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**ANTEPROJETO DE LEI**

Autoria: Ver. Professor Tiago Janner

Revoga os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 2.174, de 18 de junho de 2020, que tratam da gratificação natalina de Vereadores.

Art. 1º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 2.174, de 18 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSFITICATIVA**

O presente anteprojeto de lei se justifica pelo motivo de que a gratificação natalina, conhecida popularmente como 13º salário, não condiz com a realidade de um vereador do município de Agudo. Ocorre que, geralmente, os vereadores possuem profissão, além de se dedicar ao mandato, e não precisam obrigatoriamente cumprir expediente para atender a população. A gratificação natalina, na minha concepção é imoral, pois privilegia os parlamentares, em detrimento das demais categorias de trabalhadores.

Agudo, 11 de abril de 2022.

Ver. Professor Tiago Janner